



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Lei nº. 1045/2022 de 7 de abril de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 52.890,00 para Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 52.890,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência através da Secretaria de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.122	Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.890,00
33.90.39.00	Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	Total	R\$ 52.890,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste